



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 024/2021 (Processo 042.07/2021)

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 024/2021

DATA DA REALIZAÇÃO: 13 de agosto de 2021.

HORÁRIO: às 09:00 horas

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	02 de agosto de 2021
HORA:	09:00 h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	
DIA:	13 de agosto de 2021
HORA:	09:00 h
INÍCIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA	
DIA:	13 de agosto de 2021
HORA:	09:00 h
LOCAL:	<u>WWW.LICITANET.COM.BR</u> "VER DISPUTA"
DEMAIS INFORMAÇÕES	
OBS.:	Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília – DF.
OBS.:	Modo de disputa adotado: aberto e fechado (envio de lances com duração de quinze minutos - fechamento iminente dos lances no período de até dez minutos - lance final e fechado em até cinco minutos)
OBS:	Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O Município de **AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS** fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** (modo de disputa: aberto e fechado) regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto 10.024/19, pelo Decreto Municipal 025/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo menor preço global, visando Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do município, por câmeras de segurança sendo 01 (uma) câmera speed dome e 05 (cinco) câmeras com analíticos de lpr, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo tcp/ip nativo nas câmeras, conforme detalhamentos constante no Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228 ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br.

1 - DO OBJETO:

1.1 - **É objeto desta licitação** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do município, por câmeras de segurança sendo 01 (uma) câmera speed dome e 05 (cinco) câmeras com analíticos de lpr, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo tcp/ip nativo nas câmeras.

1.2 - As demais condições e detalhamentos para prestação do serviço encontram-se estabelecidos no Termo de Referência anexo a esse edital.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo de validade do contrato vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (meses), nos termos do art 57 da Lei 8666/93.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o contrato, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

2.3 – Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para instalação de todos os equipamentos e início da execução do serviço

2.4 - Verificando-se o não cumprimento do prazo acima, ficará a contratada sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor contratado, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.1 – Os trabalhos serão conduzidos por servidor do município de **Água Comprida-MG**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica da **LICITANET – Licitações On-line – www.licitanet.com.br**.

3.1.2 – O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3.1.3 - O valor estimado para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.1.4 - O caráter sigiloso do valor estimado para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724/12.

3.1.5 - Para fins do disposto no item 3.1.3, o valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

3.1.6 - Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original (Diário Eletrônico da Associação Mineira de Município) e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

4.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação empresas regularmente estabelecida no País, que seja legalmente autorizada a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

5.1.1. Para fins de concessão dos benefícios previsto neste edital e na LC 123/06, consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), aquelas que preenchem os requisitos do art. 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.2. Devem estar regularmente cadastrada junto a **LICITANET – Licitações On-line** no sítio: www.licitanet.com.br, e com o consequente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITANET**, sendo que a apresentação do cadastramento não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no **ITEM 16**.

a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral prevista no **ITEM 16** deste Edital, no aplicativo **HABILITANET**,

b) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao **HABILITANET** é **conditio sine qua non** para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e preço, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão.

5.2.1 - O **envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação** exigidos no edital, nos termos do disposto acima, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.3 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o Capítulo IX do Decreto 10.024/19.

5.2.4 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

5.2.4.1 – É expressamente proibido a utilização de quaisquer expressão ou termo que identifique o licitante na propostas a ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação.

5.2.5 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.

5.2.5.1 - Será possibilitada juntada de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o que deverá ser solicitado pelo licitante e avaliado pelo pregoeiro.

5.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas: a) Que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação; b) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado ou, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; c) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4. Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 128,60	R\$ 195,20	R\$ 276,20	R\$ 387,80

5.6. O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

5.7. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via sistema Licitanet: (<https://licitanet.com.br/processos.html>).

6.1.1 – Para apresentação de pedidos de esclarecimentos não é necessário estar previamente cadastrado no sistema da Licitanet.

6.1.2- O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no sistema no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

6.1.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Qualquer pessoa poderá **impugnar** os termos do edital do pregão, exclusivamente por meio eletrônico via sistema Licitanet: (<https://licitanet.com.br/processos.html>), até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

6.2.1 – Para apresentação de impugnação não é necessário estar previamente cadastrado no sistema da Licitanet.

6.2.2 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

6.2.2.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica no sistema, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

6.4. Se procedente e acolhida à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e caso necessário, nova data será designada pela Administração, para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

6.5. As consultas serão respondidas mediante o e-mail licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br, o edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br, onde se encontram acessíveis a todos os interessados.

6.5.1. No site do Licitanet serão disponibilizadas, além das respostas, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo quando entender necessário.

6.5.2. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro designado pela Administração, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

7.2 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.3 - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.7 - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8. CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE

8.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

8.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail contato@licitanet.com.br, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET

9.1. O **HABILITANET** constitui um aplicativo de gestão de documentos da **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**.

9.2. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.3. O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

9.4. Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 16, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

10.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633, pelo Skype: **licitanet** ou pelo e-mail **contato@licitanet.com.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11. DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

11.1. A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

11.3. Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

11.4. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

11.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;

11.6.1 – É expressamente proibido a utilização de quaisquer expressão ou termo que identifique o licitante na propostas a ser inserida no sistema, sob pena de desclassificação

11.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MODO DE DISPUTA

11.9 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: aberto e fechado** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

11.9.1 - No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

11.9.2 - Encerrado o prazo previsto no item 11.9.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.9.3 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o 11.9.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.9.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens acima, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.9.5 - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 11.9.1 e 11.9.2, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.9.4.

11.9.6 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

11.10 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no § único do art. 7º do Decreto 10.024, mediante justificativa.

11.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

11.12 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.13- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

11.14. A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior valor;

11.15 - Após a conferência e consulta “**ON-LINE**” do **HABILITANET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITANET** do (s) licitante (s) vencedor (es) do lote/item.

11.16. Se a proposta ou o lance do lote/item de menor oferta não for aceitável, por inexecuibilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;

11.27 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11.18. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor (es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor do lote/item.

11.19 - O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

11.19.1– Será possibilitada juntada de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o que deverá ser solicitado pelo licitante e avaliado pelo pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.20 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. O encaminhamento de proposta(s) para a Plataforma de Pregão Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome na Plataforma Eletrônica, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

12.2. Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas na Plataforma de Pregão Eletrônico que deixarem de conter: a) as **especificações dos itens**, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência; b) **proposta de preços**, com mais de duas casas decimais, haja vista que deverão ser apresentadas com no máximo duas casas.

12.3. A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea "a" do sub-ITEM 12.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

13. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

13.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.2. Na proposta escrita a ser anexada juntamente com a documentação, deverá conter:

- a) Data e assinatura do representante legal da proponente;
- b) Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição estadual
- c) Endereço completo;
- d) O valor por câmara, mensal e global da proposta, em algarismos arábicos e por extenso;
- e) **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

13.2.1. - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem como custeio das despesas para comparecimento presencial para as reuniões**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

13.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

13.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

14 - DA FISCALIZAÇÃO:

14.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta do Contrato", em anexo.

14.2 – Nomeia-se como: a) **Gestor do contrato**: Natália Ferreira Naves, devidamente inscrito no CPF 101.822.306-19 e b) **Fiscal do contrato**: Paulo César Sabino, Diretor do Departamento do Depto de Infraestrutura, devidamente inscrita no CPF 033.679.586-62.

15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município mensalmente, até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras.

15.1.1 – As faturas / NFs da prestação do serviço deverão ser emitidas mensalmente, até o 1º dia do mês subsequente à prestação do serviço.

15.1.2 – O prazo para pagamentos das NFs começará a correr a partir da sua emissão e disponibilização ao Município.

15.2 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

15.3 - Não será concedido reajuste de preço, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93.

16 – DA HABILITAÇÃO

A) Habilitação Jurídica e documentos complementares:

16.1 – Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

16.1.1 - Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

16.3 – **ME/EPP (se for o caso)**: comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa (modelo anexo).

16.4 – Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

16.5 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

16.6 – Declaração com os dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

B) Regularidade Fiscal e trabalhista:

16.7 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.8 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.9 - Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital

16.10- Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações), inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.11 – Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas, inclusive para as microempresas e empresas de pequeno porte que poderão observar o disposto no **Item 17** do presente edital.

16.12 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao estabelecimento do licitante, sede ou filial, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (art. 29, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores).

C) Qualificação econômica:

16.13 – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **30 (trinta) dias** contados da data da sua apresentação;

16.14. - A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

D) Qualificação Técnica:

16.15 – No mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por entidade pública ou privada (pessoa jurídica) que comprove que a licitante já executou fornecimento de objeto idêntico ou semelhante à proposta oferecida.

16.15.1- CAT- Certidão de acervo técnico devidamente registrado nos órgãos competentes, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto

16.15.2 - CAT – de instalação de Nobreak, cabeamento estruturado, servidor devidamente registrado nos órgãos competentes, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto

16.16 - O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: – clara identificação do emitente (nome, endereço, CNPJ, telefone, email, responsável pela assinatura), do serviço realizado, do prazo de sua execução, visando a realização de possíveis diligências; – manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços prestados.

16.17 – Certidão atualizada e válida de registro empresarial, da regularidade da Empresa e do(s) seus Técnico(s) Profissional(is) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

16.17-1 - Apresentação de documento que comprove vínculo do responsável técnico, inscrito no CREA/CAU, com a licitante em seu quadro funcional (contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviços) ou no contrato social.

16.18 - Declaração de disponibilidade, assinada pelo representante legal da licitante, de que dispõe de equipamentos e pessoal técnico disponível para a execução dos serviços licitados;

16.19 - Documento de comprovação de funcionalidade do sistema de monitoramento e a leitura de placas interligados online pela polícia militar

16.20 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.21 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

16.22 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.

16.23- Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

17 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

17.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

17.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

17.3 – Em se tratando de Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, Declaração de Breve Relato ou declaração fornecida pela empresa e deverá ocorrer no credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

17.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, devendo, contudo, ser apresentado no Envelope (documentação) todos os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que com alguma ressalva, junto com comprovação de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte.

17.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

17.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

17.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

17.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

17.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

17.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

17.11 – O disposto nos itens 17.8 e 17.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

18.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Eletrônico.

18.2. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar documento comprobatório do enquadramento como ME ou EPP, sob pena de não gozarem os benefícios desta.

18.2.1. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

18.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

a) No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

18.4. Atendidos todos os requisitos será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

18.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

18.6. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.7. No caso de eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7.1 - Será possibilitada juntada de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o que deverá ser solicitado pelo licitante e avaliado pelo pregoeiro.

18.7-2 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.7-3 - Os **documentos complementares** à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

18.8 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.9 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

18.10 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

18.11 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

18.12 - As empresas vencedoras dos itens/lotos se houver modificação do valor destes em razão da fase de lances, deverá enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário dos itens por ela vencidos.

18.13 – É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de no mínimo **10 (dez) minutos** em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões.

a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.

a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;

b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

c) Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

19.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

19.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

19.6. Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

19.6.1. Ser dirigido a Prefeitura Municipal de Água Comprida, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme estabelecido acima;

19.6.2. Ser dirigido ao Prefeito Municipal de Água Comprida, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93;

19.7. Não serão conhecidas as razões de recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

19.8. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

19.10. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

19.11. A adjudicação será feita GLOBALMENTE.

19.12. Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC/FGV.

19.13. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

19.14. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

19.15. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1. Após a adjudicação do objeto da licitação a vencedora terá o prazo de **até 05 dias**, a contar da data do recebimento da convocação para assinar o contrato.

20.2. Fica designado como local para assinatura do Contrato a Prefeitura Municipal de Água Comprida-MG, situada à Praça Carolina de Almeida, nº 06, Bairro Centro, no horário das 08h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 – fac-símile: (0xx34) 3324-1228.

20.3. O prazo concedido para assinatura do Contrato / ARP poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado, durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.4. Decorrido o prazo estipulado no subitem 20.1, se a Adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

20.5. É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste edital, nas condições do § 2º, do art. 64 da Lei 8.666/93;

20.6. Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes.

20.7. Condições para assinatura do contrato / ARP: Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizado através de estatuto ou contrato social.

21 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

21.1 – Rubricas

RUBRICA	RUBRICA (CR)
02.40.00.184.15.451.0058.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184

22 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

22.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

23 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

23.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

23.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

23.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.

23.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

24 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

24.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

24.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

24.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

24.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

24.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

24.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

24.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.

24.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

24.10 – É de inteira responsabilidade dos licitantes acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

25 - DAS SANÇÕES:

25.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

25.1.1 - Advertência.

25.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato ou edital, ensejando o contratado a rescisão do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada multa, equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

25.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 22.1.

25.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo de até 02 (dois) anos;

25.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

25.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

25.1.5 - As sanções previstas nos subitens “25.1.1”, “25.1.3” e “25.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “25.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

25.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

26 – DOS ILÍCITOS PENAIS

26.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 - O Prefeito Municipal de Água Comprida – MG, autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá **revogá-lo** somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

27.1.1. A anulação do procedimento induz à do contrato ou ARP.

27.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.2 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

27.3 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

27.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia seguinte, no mesmo horário.

27.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Prefeitura Municipal de Água Comprida –MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

27.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.8 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Compras e Licitações, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1265 – fac-símile: (0xx 34) 3324-1263.

27.9 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal 025/2014, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

27.10. Não cabe a **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo licitante com o **Município**.

27.11. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na **LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as últimas.

Água Comprida/MG, 30 de julho de 2021.

ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA

1. Identificação do Licitante:

- Razão Social:
- Nome Fantasia:
- CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Telefone, e-mail, site:
- Contato:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR P/ CÂMERA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	<p>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do município, por câmeras de segurança sendo 01 (uma) câmera speed dome e 05 (cinco) câmeras com analíticos de lpr, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo tcp/ip nativo nas câmeras; com o fornecimento de mão de obra e instalação de todo o equipamento e materiais necessários, inclusive a montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rack's, servidor, monitor, switch, software, etc..), entregando o sistema em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual e principalmente a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a não funcionar independente de qualquer sinistro.</p> <p>Conforme especificações técnicas anexa.</p>			

Valor por extenso:

Validade da proposta: 60 dias

Data e local

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os serviços, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a prestação do serviço que atenderá o Município de Água Comprida, pela modalidade PREGÃO.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a quantidade de ranchos as margens do rio grande e o volume de visitantes em razão desses, há grande movimentação de pessoas e veículos, o serviço solicitado visa garantir maior segurança aos munícipes através de vídeo monitoramento de todos os acessos e vias públicas da cidade através de câmeras de segurança.

A contratação tem por objetivo principal a implantação do sistema de vídeo monitoramento urbano para o Município de Água Comprida - MG, que será gerenciado com o auxílio da PMMG para fins de segurança das vias públicas. Este projeto tem por finalidade a parceria entre o município e a polícia, buscando uma melhoria na qualidade de vida do cidadão, garantindo segurança a sociedade, tendo como foco pontos estratégicos do perímetro urbano.

A importância deste projeto é o fortalecimento da parceria com a sociedade, valorizando uma cultura proativa e participativa com os cidadãos, destacando-se ainda o monitoramento em tempo real, o que torna o policiamento mais ágil e pontual, permitindo o deslocamento dos policiais até o local onde está ocorrendo um evento ou uma aglomeração, além da possibilidade de transporte de pessoas detidas ou feridas, em caso de necessidade.

As equipes trabalharão em escalas de plantão, tendo à disposição o sistema de computadores e monitores para a vigilância 24h, realizando os primeiros procedimentos policiais, como registro de boletins de ocorrência, registros visuais sobre eventuais denúncias, contribuindo para o serviço de inteligência policial no que tange mapeamento por região e abastecimento do banco de dados da Segurança Pública.

2. DO OBJETO

2.1 - É objeto desta licitação Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do município, por câmeras de segurança sendo **01 (uma) câmera speed dome e 05 (cinco) câmeras com analíticos de lpr**, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo tcp/ip nativo nas câmeras; com o fornecimento de mão de obra e instalação de todo o equipamento e materiais necessários, inclusive a montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rack's, servidor, no mínimo 01

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

monitor de 32', switch, software, etc.), entregando o sistema em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual e principalmente a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a não funcionar independente de qualquer sinistro. Conforme especificações técnicas a seguir:

TIPO DE EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
CÂMERA IP SPEED DOME	<ul style="list-style-type: none">• CMOS DE 1 / 2.8 "PROGRESSIVESCAN.• MÉTODO DE COMPRESSÃO H.265+.• RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (1920 X 1080).• CONTÍNUA DE 360 ° PAN. 300 PRESETS, 8 PATRULHAS. AUTO FLIP 180 °. PADRÃO / DIGITALIZAÇÃO PAN SCAN / TILT.• IMAGEM CONGELADA ENTRE PREDEFINIÇÕES. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: - 30 A 60 ° C.• CONSUMO: 30W• ALIMENTAÇÃO 24 VAC, HPOE. (NÃO INCLUI INJECTORHPOE)• COMPRIMENTO DE FOCO: 4.8MM ATÉ 120MM, ZOOM ÓPTICO DE 25X• WDR: 120dB WDR• DETECÇÃO DE MOVIMENTO, DETECÇÃO DE INTRUSÃO, DETECÇÃO DE BAGAGEM SEM DONO, DETECÇÃO DE OBJETO, DETECÇÃO DE VIOLAÇÃO DE VÍDEO• VELOCIDADE DO OBTURADOR: 50Hz: 1/1 s ATÉ 1/30,000 s; 60Hz: 1/1 s ATÉ 1/30,000 s• ALCANCE DE ABERTURA: F1.6 ATÉ F3.5• ALCANCE MÍNIMO DE INFRAVERMELHO DE 100M• 30IPS @ 720P, 30IPS @ 1080P. FUNÇÃO DIA/NOITE COM ICR FILTRAR REAL.• AMPLA FUNÇÃO DYNAMIC RANGE DIGITAL (DWDR). REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL (3D-DNR). ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,02 COR LUX, F1.5, 0.002LUX B / N F1.5.• 20X DISTÂNCIA FOCAL DE 4,7 A 94 MM. 8 ZONAS DE PRIVACIDADE.• COMPRESSÃO DE VÍDEO: FLUXO PRINCIPAL: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264; FLUXO SECUNDÁRIO: H.265 / H.264 / MJPEG; TERCEIRO FLUXO: H.265 / H.264 / MJPEG• TAXA DE BIT DE VÍDEO: 32Kbps ATÉ 16384Kbps• GRAVAÇÃO INTELIGENTE: ANR (REABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DE REDE), VCA DUPLO• MELHORIA DE IMAGEM: HLC / BLC / 3D DNR / DEFOG / EIS / EXPOSIÇÃO REGIONAL
CÂMERA IP FIXA	<ul style="list-style-type: none">• RESOLUÇÃO ATÉ 2 MEGAPIXEL (1920 x 1080)• SUPORTA FUNÇÃO ROI• COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO COM ALTA TAXA DE COMPRESSÃO• SISTEMA DE SCANNER PROGRESSIVO INTELIGENTE• ILUMINAÇÃO MÍNIMA DE 0.005Lux / F1.6 (COLORIDO), 0Lux / f1.53 (INFRAVERMELHO ON)• TIPO DE LENTE: MOTORIZADA / AUTO IRIS• FOCO DA LENTE: 2.7mm – 12mm• RECONHECIMENTO DE PLACA EMBUTIDO• SNAPSHOT: TIRA FOTO DO VEÍCULO E TAMBÉM DA PLACA• MENU OSD: TEMPO, LUGAR, NÚMERO DA PLACA E TIPO DE PLACA• CONTROLE DE BARREIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• RECORDA 10.000 VEÍCULOS EM ARMAZENAMENTO INTERNO• ETHERNET: 100 / 1000 BASE-T• PROTOCOLO DE OPERAÇÃO: ONVIF, SDK, CGI• PROTOCOLO DE REDE: IPv4, IPv6, HTTP, TCP / IP, UDP, DNS• TAXA DE FPS: 30• MODO BLC: BLC, HLC, WDR (140dB)• COMPRESSÃO DE VIDEO: H.265 / H.264M / H.264H / H.264B• CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES -40°C ~ + 60°C• VARREDURA PROGRESSIVA DE CMOS 1 / 2.8 POLEGADAS• SUPORTA DUAL-STREAM, E SUB-STREAM PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS• ALTA PERFORMANCE E LONGA DURABILIDADE DO LED INFRAVERMELHO, APROX. 20 À 30 METROS DE DISTÂNCIA• ENTRADA DE MICRO SD/SDHC/SDXC, ATÉ 64 GB• ICR - REMOÇÃO MECÂNICA DE FILTRO DE COR (AUTOMÁTICA)• SHUTTER ELETRÔNICO PARA MONITORAR DIFERENTES AMBIENTES• OUTRAS FUNÇÕES: RESET, HEARTBEAT, FUNÇÃO ESPELHO, ETC.• POE (POWER OVER ETHERNET)• 3D DNR• D-WDR• PROTEÇÃO IP67 E IK10• AJUSTES DE 3 EIXOS• CAPTURA DE PLACAS DE VEÍCULOS COM VELOCIDADE DE ATÉ 120 KM/H
PÓRTICO PADRÃO OLHO VIVO	<p>PÓRTICO METÁLICO, OCTOGONAL, GALVANIZADO</p> <ul style="list-style-type: none">• ALTURA MÍNIMA 6 METROS PARA CÂMERAS TIPO SPEED DOME E 5 METROS PARA CÂMERAS FIXAS.• DIÂMETRO INFERIOR MÍNIMO DE 180MM (CENTO E OITENTA MILÍMETROS) DIÂMETRO SUPERIOR MÍNIMO DE 100MM (100 MILÍMETROS)• BRAÇO PROJETADO, COM TOPO GIRATÓRIO• ADAPTAÇÃO PARA CÂMERA SPEED DOME E FIXA• CONEXÃO PARA ATERRAMENTO.
CAIXAS DE ACOMODAÇÃO	<p>DIMENSÕES 400X400X200MM</p> <ul style="list-style-type: none">• FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO• PINTURA ELETROSTÁTICA• SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTES• DEVE SER APROPRIADA PARA USO EXTERNO, SENDO RESISTENTE A CHUVA E A GRANDES VARIAÇÕES DE TEMPERATURA SEM SE DEGRADAR FACILMENTE.
ONU 1 PORTA GPON	<ul style="list-style-type: none">• PADRÃO: EPON/GPON (IEEE 802.3AH);• TAXA DE DADOS: 1.25 GBPSDOWNLINK/ 1.25 GBPSUPLINK;• COMPRIMENTO DE ONDA: TX 1310 NM E RX 1490 NM;• DISTÂNCIA MÁXIMA DA OLT: 20 KM;• CONECTOR: SC/UPC;• SENSIBILIDADE ÓPTICA DE RECEPÇÃO: -27 DBM;• NÚMERO DE PORTAS: 1.• NÚMERO DE MACS POR PORTA: 64 (802.1D BRIDGING);• SUPORTE A LINKS LÓGICOS: 1-8;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• GERENCIAMENTO: ATRAVÉS DO SOFTWARE DE GERÊNCIA DA OLT;• CRIPTOGRAFIA: 128 AES ENCRYPT;• SUPORTE A VLAN: SIM;• SUPORTE A RSTP: SIM;• SUPORTE A QOS: SIM;• SUPORTE A IGMP SNOOPING: SIM;• PROTOCOLOS IP SUPORTADOS: IPV4 E IPV6;• BUFFER DE ARMAZENAMENTO: 1.25 MB.• TRANSMISSÃO: 10/100/1000 MBPS HALF/FULL DUPLEX;• DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M;• CONECTOR: RJ45;• NÚMERO DE PORTAS: 2.• ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: DC 12V/1A• POTÊNCIA DE CONSUMO: 3,5 W;• PESO APROXIMADO: < 400 GRAMAS;• TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°~80°C;• UMIDADE: 10~90%;• MTBF: 100 000 HORAS; • DIMENSÕES APROXIMADAS (CXAXL): 13 CM X 10.2 CM X 3.5 CM;• ENTRADA AC: 100~240 VAC 50/60 HZ.
SISTEMA DE ENERGIA FONTE NOBREAK 12V/8ª	<ul style="list-style-type: none">• PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO E FUSÍVEL NA ENTRADA;• SAÍDA ESTABILIZADA;• CARREGADOR DE BATERIAS INTERNO;• PROTEÇÃO DE SOB TENSÃO DE BATERIAS PARA EVITAR DESCARGA COMPLETA;• ALARME VISUAL E SONORO QUANDO EM MODO BATERIA;• BOTÃO START PARA TROCA DE BATERIAS.• ENTRADA• TENSÃO: FULL RANGE (100~240VAC)• FREQUÊNCIA: 50/60HZ• RENDIMENTO: >75%• SAÍDA• TENSÃO: 12 L 24U L 48 L -48VDC• POTÊNCIA: 200W• CONEXÃO: CONECTORES BORNE• MODELOS: 12V/8ª
BATERIA ESTACIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none">• TENSÃO DE 12V• AMPERAGEM DE 7A OU SUPERIOR.
ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA	<ul style="list-style-type: none">• PADRÃO DE ENTRADA COM CAIXA COM LENTE NO POSTE DA CEMIG – REDE AÉREA – TIPO MONOFÁSICO COM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40A, CONFORME NORMA ND 5.1 DA CEMIG, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUIDO.
CAIXA TIPO R1	<ul style="list-style-type: none">• CAIXA SUBTERRÂNEA PARA TELEFONIA TIPO R1 COM TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO.
SISTEMA DE MONITORAMENTO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• SOQUETES DE PROCESSADOR: MÍNIMO 03• CACHE: MÍNIMO DE 2,5 M POR NÚCLEO• STORAGE INTERNO: 24TB MÍNIMO• PROCESSADOR: QUANTIDADE DE NÚCLEO MÍNIMO 6, THREADS: MÍNIMO 12, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 7.2 GT/S QPI



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• SLOTS DE EXPANSÃO PCIe COMPATÍVEIS COM 3.0ESCOLHA DE TECNOLOGIAS DE PLACA DE REDE INCORPORADAS SSDS PCIE DE CONECTOR AUTOMÁTICO E ACESSO FRONTAL ACELERADORES GPU INTERNOS• CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO POR NO MÍNIMO 30 DIAS;• PROCESSADOR: NÚCLEOS: MÍNIMO 4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.5 GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 8M.• SISTEMA OPERACIONAL 64-BIT• PLACA DE VÍDEO COM 4 SAÍDAS HDMI, SENDO OPERADAS EM FULL HD SEM TRAVAMENTO• SUPORTE REMOTO DO SERVIDOR VIA FABRICANTE• SUPORTE PARA ADIÇÃO AO SERVIDOR DE 120TB• SSD DE 960GB• FONTE REDUNDANTE DE ENERGIA DE 700W REAIS• MÍNIMO DE 32GB DE MEMORIA RAM• PLACA DE REDE COM 2 ENTRADAS GIGABIT/1000• PELO MENOS 7 ENTRADAS USB• ACESSO REMOTO PARA CONFIGURAÇÃO DOS TÉCNICOS• LÍNGUA PORTUGUÊS - BR• PORTAS:• 4 X HDMI• KIT TECLADO E MOUSE
MONITORES DE 32"	<ul style="list-style-type: none">• MONITOR LED WIDESCREEEN• FULL HD 1080P 16:9• ENTRADA DE VÍDEO MÍNIMA: 1 HDMI E 1 DVI OU VGA
NOBREAK	<ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA (VA/W): 1800 A 2200VA• TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT• TENSÃO DE SAÍDA: MONOVOLT• FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: > 0,6• RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO• ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.• CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO EXTERNO DE BATERIA AO NOBREAK.• PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DE ENTRADA• TOMADAS: 4 A 10• BATERIAS: 02 ESTACIONARIA 105ª
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS IMAGENS	<ul style="list-style-type: none">• POSSUI DETECÇÃO DE MOVIMENTOS AJUSTÁVEL;• PERMITE GRAVAR AS IMAGENS ASSISTIDAS EM TELA PELOS OPERADORES;• PERMITE VISUALIZAR A SEQUÊNCIA DE EVENTOS DE FORMA INDEPENDENTE DO RELÓGIO DE TEMPO REAL, MANTENDO A CORRETA SEQUÊNCIA DOS MESMOS EM CASO DE MUDANÇA DE HORÁRIO DO EQUIPAMENTO.• CONFERINDO A CADA EVENTO (IMAGENS OU NÃO) UM NÚMERO SEQUENCIAL ÚNICO, CONFERINDO MAIS UMA CERTEZA DO SEQUENCIAMENTO DAS IMAGENS, DE MODO A TRAZER MAIS SEGURANÇA NA IDENTIFICAÇÃO DESSAS IMAGENS E AO PROCESSO COMO UM TODO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• PERMITE A GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES NOS ARQUIVOS DAS IMAGENS, OU SEJA, O ARQUIVO DE EVENTO, COMPRIMIDO OU NÃO, POSSUI EM SEU CONTEÚDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO VÍDEO TAIS COMO DATA DO EVENTO, TAMANHO DO ARQUIVO E IDENTIFICAÇÃO DA CÂMERA E DO EQUIPAMENTO, INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS À ANÁLISE DE FATOS OCORRIDOS;• O SISTEMA CLIENTE DA CENTRAL DE MONITORAMENTO MOSTRA INFORMAÇÕES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS LIGADOS OU DESLIGADOS NO MOMENTO, EM TEMPO REAL, MONITORANDO AS CONEXÕES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM TEMPO REAL;• O SISTEMA PERMITE QUE O USUÁRIO SALVE NO MÍNIMO 16 POSIÇÕES PRÉ DEFINIDAS PARA CADA CÂMERA PTZ MONITORADA.• VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS POR SITE.• O SISTEMA FAZ A TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM TEMPO REAL, POSSIBILITANDO MONITORAR OS LOCAIS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UMA CENTRAL DE MONITORAMENTO;• PERMITE O CONTROLE DE CÂMERAS PTZ (PAN TILT ZOOM): O OPERADOR TEM ACESSO A TODAS AS FUNCIONALIDADES DAS CÂMERAS DE MODELO PTZ (PAN TILT ZOOM), QUE OFERECEM MONITORAMENTO TOTAL NA HORIZONTAL E VERTICAL – COBERTURA 360º GRAUS, ALÉM DE ZOOM.• SOFTWARE DE LPR /OCR COM COMUNICAÇÃO ON LINE COM A POLÍCIA MILITAR DE LEITURA DE PLACA• RELATÓRIO DE REGISTRO DE PLACAS ON LINE DE CARROS FURTADOS OU SINISTROS DE IMPEDIMENTO• COMUNICAÇÃO ON LINE 24 HORAS COM SISTEMA DA POLÍCIA MILITAR• AVISOS SONOROS DE ALERTA DE VEÍCULOS ROUBADOS• ALERTA DE DESTACAMENTO DA IMAGEM DO VEÍCULO FURTADO COMPROVAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE CEDIDO PELA POLÍCIA MILITAR.
MESA CONTROLADORA PTZ	<ul style="list-style-type: none">• ATALHO DE CÂMERA: EXIBE UMA CÂMERA ESPECIFICADA NA TELA.• MATRIZ VIRTUAL: ENVIA UMA CÂMERA PARA DETERMINADO MONITOR ATRAVÉS DE MATRIZ VIRTUAL.• RETROCEDER ESTILO DE TELA: SELECIONA O MOSAICO À ESQUERDA DO ATUAL.• AVANÇAR ESTILO DE TELA: SELECIONA O MOSAICO À DIREITA DO ATUAL.• TELA CHEIA: COLOCA O OBJETO SELECIONADO EM MODO DE TELA CHEIA.• DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ATIVA E DESATIVA O RECURSO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO NO CLIENTE DE MONITORAMENTO.• ALTERAR MOSAICO: ALTERA O MOSAICO.• FOTO DA TELA: SALVA RAPIDAMENTE UMA FOTO DA IMAGEM DA CÂMERA SELECIONADA.• EVENTOS: DISPARA UM EVENTO.• MOUSE VIRTUAL: ATIVA E DESATIVA O RECURSO PARA CONTROLAR O MOUSE À PARTIR DA MESA.• BOTÃO ESQUERDO DO MOUSE: EXECUTA O CLIQUE DO BOTÃO ESQUERDO DO MOUSE.• BOTÃO DIREITO DO MOUSE: O CLIQUE DO BOTÃO DIREITO DO MOUSE.• TECLADO VIRTUAL: ABRE E FECHA TECLADO VIRTUAL.• ABERTURA DE ÍRIS: ABRE A ÍRIS DA CÂMERA SELECIONADA PARA AUMENTAR LUMINOSIDADE DA IMAGEM.• FECHAMENTO DE ÍRIS: FECHA A ÍRIS DA CÂMERA SELECIONADA PARA DIMINUIR



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<p>LUMINOSIDADE DA MARGEM.</p> <ul style="list-style-type: none">• FOCO PERTO: AJUSTA NITIDEZ DE FOCO PARA UM OBJETO PRÓXIMO.• FOCO LONGE: AJUSTA NITIDEZ DO FOCO PARA OBJETOS AFASTADOS OU PAISAGENS.• BLOQUEIO PTZ: BLOQUEIA E DESBLOQUEIA O CONTROLE DE PTZ DA CÂMERA SELECIONADA. PRESETS: CHAMA UM PRESET A PARTIR DE SEU INDEX.• VIGILÂNCIA PTZ: ALTERNA O ESQUEMA DE VIGILÂNCIA PTZ.• PTZ VIRTUAL: ATIVA E DESATIVA O RECURSO DE PTZ VIRTUAL.• PTZ SIMPLES: ATIVA E DESATIVA O RECURSO DE PTZ SIMPLES.• MENOS ZOOM: DIMINUI O ZOOM DA CÂMERA SELECIONADA.• MAIS ZOOM: AUMENTA O ZOOM DA CÂMERA SELECIONADA.• REPRODUTOR DE MÍDIA: INICIA O MODO DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA.• CONTROLES DA REPRODUÇÃO DE MÍDIA: INICIAR REPRODUÇÃO, SELECIONA HORÁRIO DA GRAVAÇÃO, AVANÇA GRAVAÇÃO, RETROCEDE GRAVAÇÃO, INICIA E PAUSA REPRODUÇÃO DE VÍDEO.• PLAY & PAUSE: INICIA E PAUSA O VÍDEO NO REPRODUTOR DE MÍDIA.• VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DA CÂMERA: MOSTRA INFORMAÇÕES PERTINENTES DO MONITORAMENTO.• JOYSTICK: MOVE AS CÂMERAS PTZ.
--	---

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.1.1 – Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para instalação de todos os equipamentos e início da execução do serviço

3.1.2 - Verificando-se o não cumprimento do prazo acima, ficará a contratada sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor contratado, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

3.1.3 - Caso a prestação dos serviços do objeto desta licitação não satisfaça a contento tudo aquilo que foi exigido, o contrato poderá ser rescindido pela contratante, observado o disposto no instrumento convocatório e no contrato e garantido o contraditório e ampla defesa.

3.2. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados em regime de locação nos locais indicados pelo município e deverá ser oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet, mas quando necessário presencial e liberação do software através de senha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.2.2. Todos os referidos componentes (a exceção dos pórticos, caixas de acomodação, caixa tipo R1 e padrão de energia), ao término do contrato, continuarão sendo de propriedade da Contratada, pois os mesmos estarão sendo alocados ao contrato como suporte exclusivo ao desenvolvimento pleno da prestação dos serviços.

3.2.3. Justifica-se que para garantir o recurso investido na implantação, que as estruturas (pórticos, caixas de acomodação, caixa tipo R1 e padrão de energia), será incorporado ao patrimônio da prefeitura, em caso de rescisão contratual ou ao término do contrato.

3.2.4. A contratada deverá disponibilizar atendimento 24 horas para eventuais suportes técnico ao sistema, o prazo máximo para resolução será de 6 (seis) horas, após a solicitação, afim de identificar o sinistro e prazo para o reparo. A contratada deverá apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA;

3.2.5. Apresentar contrato de Compartilhamento de Infraestrutura entre a empresa (própria ou terceirizada) e a Cemig-MG, na assinatura do contrato.

3.2.6. Apresentar documentos de declaração de funcionalidade do sistema de monitoramento e a leitura de placas interligados online pela polícia militar;

3.2.7. Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado de demonstração de Capacidade Técnica de como proponente, atestando que já prestou serviços semelhantes em quantidades e características aos serviços do objeto, observa-se que todos o atestados devem ter a chancela do CREA, por trata-se de serviços quem envolvem elaboração e execução de projetos.

3.2.8. O transporte de dados deverá ser realizado por meio de fibra ótica e as despesas correrão as expensas integral da contratada e poderá ser terceirizado por empresa especializada no ramo.

3.2.9. Os projetos para aprovação e a ligação dos padrões pela CEMIG, correrão às expensas e responsabilidade integral da contratada.

3.2.10. É importante frisar que em caso da necessidade de ligação subterrânea, todas as obras de recuperação dos logradouros, calçadas e meio fios, correrão às expensas da contratada, sendo que a prefeitura realizará vistoria para homologar a entrega do serviço.

4 - ITENS, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.1. As especificações técnicas aqui indicadas são exigências mínimas para os serviços ofertados e são de atendimento obrigatório.

4.2 - Deverá prestar os serviços conforme legislação e normas regulamentadoras pertinentes.

5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 – O critério de julgamento adotado será a menor preço global

6 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Os serviços a serem prestados têm suas especificações, unidades, quantidades máximas no escopo da planilha anexa.

6.2 - Os critérios de aceitação dos serviços obedecerão no mínimo às exigências constantes neste Termo de Referência, devendo observar ainda a legislação pertinente.

6.3 - O pregoeiro analisará o objeto e o preço ofertado e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constate irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas, devendo ser:

7 - LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - A contratada deverá prestar os serviços conforme legislação e normas regulamentadoras pertinentes, com a instalação da Central de Monitoramento na sede do Destacamento da Polícia Militar do Município de Água Comprida.

8 – PRAZOS

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.1.1 - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

8.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

8.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

9 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. 60 (sessenta) dias.

10 - PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município mensalmente, até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.

10.2 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "de acordo" da titular do Departamento requisitante.

10.3 - O prazo para pagamentos das NFs começará a correr quando da sua emissão e disponibilização ao Município, que deverá ocorrer no 1º dia útil do mês subsequente.

10.4 - Ocorrendo atraso de pagamento pelo Município, o valor será corrigido monetariamente, pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor / IBGE, desde que a licitante ressalve expressamente o seu direito em recibo, ordem de pagamento ou outro documento similar.

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RUBRICA	RUBRICA (CR)
02.40.00.184.15.451.0058.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O contratado se obriga a prestar os serviços de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega, estão de conformidade com a minuta do Edital, Termo de Referência e legislação pertinente.

13 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber os serviços prestados pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido, estão de conformidade com a minuta do presente Edital.

14 - SANÇÕES

14.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

14.1.1 - Advertência.

14.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato / ARP ou edital, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

14.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

14.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

14.1.5 - As sanções previstas nos subitens "14.1.1", "14.1.3" e "14.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "14.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

Nome da empresa *****, tipo de sociedade *****, com endereço na*****, inscrita no CNPJ *****, representante legal *****, inscrito no CPF ***** e portador do RG *****, DECLARA sob as penas da lei assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Local, ** de ***** de 2021.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ****/2021

Pregão eletrônico 024/2021 (processo 042.07/2021)

Contrato de Prestação de Serviços que fazem entre si, de um lado, como contratante o Município de Água Comprida e como contratada *****.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AGUA COMPRIDA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça. Carolina de Almeida, 06, nesta cidade, centro, CEP: 38.110-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.428.953/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA, brasileiro, casado, inscrito no CPF 719.035.856-00 e portador do RG MG-4.782.138 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua 24, n.º 176, centro, Água Comprida-MG

CONTRATADA: *****, com sede na ***** na Cidade de ***** , Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n.º ***** , neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr(a) ***** , inscrito no CPF n.º ***** , residente e domiciliado na cidade ***** .

1- DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vídeo monitoramento das vias públicas do município, por câmeras de segurança sendo **01 (uma) câmera speed dome e 05 (cinco) câmeras com analíticos de lpr**, com transmissão/recepção em enlace de rede fibra óptica utilizando protocolo tcp/ip nativo nas câmeras; com o fornecimento de mão de obra e instalação de todo o equipamento e materiais necessários, inclusive a montagem da sala de gerenciamento do sistema (câmeras de segurança, nobreaks, rack's, servidor, no mínimo 01 monitor de 32', switch, software, etc.), entregando o sistema em pleno funcionamento, com assistência técnica durante todo o período contratual e principalmente a reposição imediata de quaisquer equipamentos que venham a não funcionar independente de qualquer sinistro. Conforme especificações técnicas a seguir:

TIPO DE EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS
CÂMERA IP SPEED DOME	<ul style="list-style-type: none">• CMOS DE 1 / 2.8 "PROGRESSIVESCAN.• MÉTODO DE COMPRESSÃO H.265+.• RESOLUÇÃO DE 2 MEGAPIXELS (1920 X 1080).• CONTÍNUA DE 360 ° PAN. 300 PRESETS, 8 PATRULHAS. AUTO FLIP 180 °. PADRÃO / DIGITALIZAÇÃO PAN SCAN / TILT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• IMAGEM CONGELADA ENTRE PREDEFINIÇÕES. TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO: - 30 A 60 ° C.• CONSUMO: 30W• ALIMENTAÇÃO 24 VAC, HPOE. (NÃO INCLUI INJECTORHPOE)• COMPRIMENTO DE FOCO: 4.8MM ATÉ 120MM, ZOOM ÓPTICO DE 25X• WDR: 120dB WDR• DETECÇÃO DE MOVIMENTO, DETECÇÃO DE INTRUSÃO, DETECÇÃO DE BAGAGEM SEM DONO, DETECÇÃO DE OBJETO, DETECÇÃO DE VIOLAÇÃO DE VÍDEO• VELOCIDADE DO OBTURADOR: 50Hz: 1/1 s ATÉ 1/30,000 s; 60Hz: 1/1 s ATÉ 1/30,000 s• ALCANCE DE ABERTURA: F1.6 ATÉ F3.5• ALCANDE MÍNIMO DE INFRAVERMELHO DE 100M• 30IPS @ 720P, 30IPS @ 1080P. FUNÇÃO DIA/NOITE COM ICR FILTRAR REAL.• AMPLA FUNÇÃO DYNAMIC RANGE DIGITAL (DWDR). REDUÇÃO DE RUÍDO DIGITAL (3D-DNR). ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0,02 COR LUX, F1.5, 0.002LUX B / N F1.5.• 20X DISTÂNCIA FOCAL DE 4,7 A 94 MM. 8 ZONAS DE PRIVACIDADE.• COMPRESSÃO DE VÍDEO: FLUXO PRINCIPAL: H.265+ / H.265 / H.264+ / H.264; FLUXO SECUNDARIO: H.265 / H.264 / MJPEG; TERCEIRO FLUXO: H.265 / H.264 / MJPEG• TAXA DE BIT DE VIDEO: 32Kbps ATÉ 16384Kbps• GRAVAÇÃO INTELIGENTE: ANR (REABASTECIMENTO AUTOMÁTICO DE REDE), VCA DUPLA• MELHORIA DE IMAGEM: HLC / BLC / 3D DNR / DEFOG / EIS / EXPOSIÇÃO REGIONAL
CÂMERA IP FIXA	<ul style="list-style-type: none">• RESOLUÇÃO ATÉ 2 MEGAPIXEL (1920 × 1080)• SUPORTA FUNÇÃO ROI• COMPRESSÃO DE VÍDEO PADRÃO COM ALTA TAXA DE COMPRESSÃO• SISTEMA DE SCANNER PROGRESSIVO INTELIGENTE• ILUMINAÇÃO MINIMA DE 0.005Lux / F1.6 (COLORIDO), 0Lux / f1.53 (INFRAVERMELHO ON)• TIPO DE LENTE: MOTORIZADA / AUTO IRIS• FOCO DA LENTE: 2.7mm – 12mm• RECONHECIMENTO DE PLACA EMBUTIDO• SNAPSHOT: TIRA FOTO DO VEÍCULO E TAMBÉM DA PLACA• MENU OSD: TEMPO, LUGAR, NÚMERO DA PLACA E TIPO DE PLACA• CONTROLE DE BARREIRA• RECORDA 10.000 VEÍCULOS EM ARMAZENAMENTO INTERNO• ETHERNET: 100 / 1000 BASE-T• PROTOCOLO DE OPERAÇÃO: ONVIF, SDK, CGI• PROTOCOLO DE REDE: IPv4, IPv6, HTTP, TCP / IP, UDP, DNS• TAXA DE FPS: 30• MODO BLC: BLC, HLC, WDR (140dB)• COMPRESSÃO DE VIDEO: H.265 / H.264M / H.264H / H.264B• CONDIÇÕES DE OPERAÇÕES -40°C ~ + 60°C• VARREDURA PROGRESSIVA DE CMOS 1 / 2.8 POLEGADAS• SUPORTA DUAL-STREAM, E SUB-STREAM PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS• ALTA PERFORMANCE E LONGA DURABILIDADE DO LED INFRAVERMELHO, APROX. 20 À 30 METROS DE DISTÂNCIA• ENTRADA DE MICRO SD/SDHC/SDXC, ATÉ 64 GB



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• ICR - REMOÇÃO MECÂNICA DE FILTRO DE COR (AUTOMÁTICA)• SHUTTER ELETRÔNICO PARA MONITORAR DIFERENTES AMBIENTES• OUTRAS FUNÇÕES: RESET, HEARTBEAT, FUNÇÃO ESPELHO, ETC.• POE (POWER OVER ETHERNET)• 3D DNR• D-WDR• PROTEÇÃO IP67 E IK10• AJUSTES DE 3 EIXOS• CAPTURA DE PLACAS DE VEÍCULOS COM VELOCIDADE DE ATÉ 120 KM/H
PÓRTICO PADRÃO OLHO VIVO	<p>PÓRTICO METÁLICO, OCTOGONAL, GALVANIZADO</p> <ul style="list-style-type: none">• ALTURA MÍNIMA 6 METROS PARA CÂMERAS TIPO SPEED DOME E 5 METROS PARA CÂMERAS FIXAS.• DIÂMETRO INFERIOR MÍNIMO DE 180MM (CENTO E OITENTA MILÍMETROS) DIÂMETRO SUPERIOR MÍNIMO DE 100MM (100 MILÍMETROS)• BRAÇO PROJETADO, COM TOPO GIRATÓRIO• ADAPTAÇÃO PARA CÂMERA SPEED DOME E FIXA• CONEXÃO PARA ATERRAMENTO.
CAIXAS DE ACOMODAÇÃO	<p>DIMENSÕES 400X400X200MM</p> <ul style="list-style-type: none">• FABRICAÇÃO EM AÇO GALVANIZADO• PINTURA ELETROSTÁTICA• SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM POSTES• DEVE SER APROPRIADA PARA USO EXTERNO, SENDO RESISTENTE A CHUVA E A GRANDES VARIAÇÕES DE TEMPERATURA SEM SE DEGRADAR FACILMENTE.
ONU 1 PORTA GPON	<ul style="list-style-type: none">• PADRÃO: EPON/GPON (IEEE 802.3AH);• TAXA DE DADOS: 1.25 GBPSDOWNLINK/ 1.25 GBPSUPLINK;• COMPRIMENTO DE ONDA: TX 1310 NM E RX 1490 NM;• DISTÂNCIA MÁXIMA DA OLT: 20 KM;• CONECTOR: SC/UPC;• SENSIBILIDADE ÓPTICA DE RECEPÇÃO: -27 DBM;• NÚMERO DE PORTAS: 1.• NÚMERO DE MACS POR PORTA: 64 (802.1D BRIDGING);• SUPORTE A LINKS LÓGICOS: 1-8;• GERENCIAMENTO: ATRAVÉS DO SOFTWARE DE GERÊNCIA DA OLT;• CRIPTOGRAFIA: 128 AES ENCRYPT;• SUPORTE A VLAN: SIM;• SUPORTE A RSTP: SIM;• SUPORTE A QOS: SIM;• SUPORTE A IGMP SNOOPING: SIM;• PROTOCOLOS IP SUPORTADOS: IPV4 E IPV6;• BUFFER DE ARMAZENAMENTO: 1.25 MB.• TRANSMISSÃO: 10/100/1000 MBPS HALF/FULL DUPLEX;• DISTÂNCIA MÁXIMA: 100M;• CONECTOR: RJ45;• NÚMERO DE PORTAS: 2.• ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO: DC 12V/1A



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none"> • POTÊNCIA DE CONSUMO: 3,5 W; • PESO APROXIMADO: < 400 GRAMAS; • TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°~80°C; • UMIDADE: 10~90%; • MTBF: 100 000 HORAS; • DIMENSÕES APROXIMADAS (CXAXL): 13 CM X 10.2 CM X 3.5 CM; • ENTRADA AC: 100~240 VAC 50/60 HZ.
SISTEMA DE ENERGIA FONTE NOBREAK 12V/8ª	<ul style="list-style-type: none"> • PROTEÇÃO DE SOBRE TENSÃO E FUSÍVEL NA ENTRADA; • SAÍDA ESTABILIZADA; • CARREGADOR DE BATERIAS INTERNO; • PROTEÇÃO DE SOB TENSÃO DE BATERIAS PARA EVITAR DESCARGA COMPLETA; • ALARME VISUAL E SONORO QUANDO EM MODO BATERIA; • BOTÃO START PARA TROCA DE BATERIAS. • ENTRADA • TENSÃO: FULL RANGE (100~240VAC) • FREQUÊNCIA: 50/60HZ • RENDIMENTO: >75% • SAÍDA • TENSÃO: 12 L 24U L 48 L -48VDC • POTÊNCIA: 200W • CONEXÃO: CONECTORES BORNE • MODELOS: 12V/8ª
BATERIA ESTACIONÁRIA	<ul style="list-style-type: none"> • TENSÃO DE 12V • AMPERAGEM DE 7A OU SUPERIOR.
ALIMENTAÇÃO POR ENERGIA ELÉTRICA	<ul style="list-style-type: none"> • PADRÃO DE ENTRADA COM CAIXA COM LENTE NO POSTE DA CEMIG – REDE AÉREA – TIPO MONOFÁSICO COM DISJUNTOR MONOPOLAR DE 40A, CONFORME NORMA ND 5.1 DA CEMIG, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUÍDO.
CAIXA TIPO R1	<ul style="list-style-type: none"> • CAIXA SUBTERRÂNEA PARA TELEFONIA TIPO R1 COM TAMPÃO EM FERRO FUNDIDO.
SISTEMA DE MONITORAMENTO SERVIDOR DE GRAVAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> • SOQUETES DE PROCESSADOR: MÍNIMO 03 • CACHE: MÍNIMO DE 2,5 M POR NÚCLEO • STORAGE INTERNO: 24TB MÍNIMO • PROCESSADOR: QUANTIDADE DE NÚCLEO MÍNIMO 6, THREADS: MÍNIMO 12, VELOCIDADE DO BARRAMENTO: 7.2 GT/S QPI • SLOTS DE EXPANSÃO PCIe COMPATÍVEIS COM 3.0 ESCOLHA DE TECNOLOGIAS DE PLACA DE REDE INCORPORADAS SSDS PCIe DE CONECTOR AUTOMÁTICO E ACESSO FRONTAL ACELERADORES GPU INTERNOS • CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO POR NO MÍNIMO 30 DIAS; • PROCESSADOR: NÚCLEOS: MÍNIMO 4, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.5 GHZ, CACHE DE NO MÍNIMO 8M. • SISTEMA OPERACIONAL 64-BIT • PLACA DE VÍDEO COM 4 SAÍDAS HDMI, SENDO OPERADAS EM FULL HD SEM TRAVAMENTO • SUPORTE REMOTO DO SERVIDOR VIA FABRICANTE • SUPORTE PARA ADIÇÃO AO SERVIDOR DE 120TB • SSD DE 960GB • FONTE REDUNDANTE DE ENERGIA DE 700W REAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<ul style="list-style-type: none">• MINÍMO DE 32GB DE MEMORIA RAM• PLACA DE REDE COM 2 ENTRADAS GIGABIT/1000• PELO MENOS 7 ENTRADAS USB• ACESSO REMOTO PARA CONFIGURAÇÃO DOS TÉCNICOS• LÍNGUA PORTUGUÊS - BR• PORTAS:• 4 X HDMI• KIT TECLADO E MOUSE
MONITORES DE 32"	<ul style="list-style-type: none">• MONITOR LED WIDESCREEEN• FULL HD 1080P 16:9• ENTRADA DE VÍDEO MÍNIMA: 1 HDMI E 1 DVI OU VGA
NOBREAK	<ul style="list-style-type: none">• POTÊNCIA (VA/W): 1800 A 2200VA• TENSÃO DE ENTRADA: BIVOLT• TENSÃO DE SAÍDA: MONOVOLT• FATOR DE POTÊNCIA SAÍDA: > 0,6• RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO• ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO, FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA E FINAL DE VIDA ÚTIL DA BATERIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.• CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO EXTERNO DE BATERIA AO NOBREAK.• PROTEÇÃO CONTRA SUB E SOBRETENSÃO DE ENTRADA• TOMADAS: 4 A 10• BATERIAS: 02 ESTACIONARIA 105ª
SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DAS IMAGENS	<ul style="list-style-type: none">• POSSUI DETECÇÃO DE MOVIMENTOS AJUSTÁVEL;• PERMITE GRAVAR AS IMAGENS ASSISTIDAS EM TELA PELOS OPERADORES;• PERMITE VISUALIZAR A SEQUÊNCIA DE EVENTOS DE FORMA INDEPENDENTE DO RELÓGIO DE TEMPO REAL, MANTENDO A CORRETA SEQUÊNCIA DOS MESMOS EM CASO DE MUDANÇA DE HORÁRIO DO EQUIPAMENTO.• CONFERINDO A CADA EVENTO (IMAGENS OU NÃO) UM NÚMERO SEQUENCIAL ÚNICO, CONFERINDO MAIS UMA CERTEZA DO SEQUENCIAMENTO DAS IMAGENS, DE MODO A TRAZER MAIS SEGURANÇA NA IDENTIFICAÇÃO DESSAS IMAGENS E AO PROCESSO COMO UM TODO;• PERMITE A GRAVAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELEVANTES NOS ARQUIVOS DAS IMAGENS, OU SEJA, O ARQUIVO DE EVENTO, COMPRIMIDO OU NÃO, POSSUI EM SEU CONTEÚDO TODAS AS INFORMAÇÕES REFERENTES AO VÍDEO TAIS COMO DATA DO EVENTO, TAMANHO DO ARQUIVO E IDENTIFICAÇÃO DA CÂMERA E DO EQUIPAMENTO, INFORMAÇÕES IMPRESCINDÍVEIS À ANÁLISE DE FATOS OCORRIDOS;• O SISTEMA CLIENTE DA CENTRAL DE MONITORAMENTO MOSTRA INFORMAÇÕES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS LIGADOS OU DESLIGADOS NO MOMENTO, EM TEMPO REAL, MONITORANDO AS CONEXÕES DE TODOS OS EQUIPAMENTOS EM TEMPO REAL;• O SISTEMA PERMITE QUE O USUÁRIO SALVE NO MÍNIMO 16 POSIÇÕES PRÉ DEFINIDAS PARA CADA CÂMERA PTZ MONITORADA.• VISUALIZAÇÃO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS POR SITE.• O SISTEMA FAZ A TRANSMISSÃO DE IMAGEM EM TEMPO REAL, POSSIBILITANDO MONITORAR OS LOCAIS REMOTAMENTE ATRAVÉS DE UMA CENTRAL DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

	<p>MONITORAMENTO;</p> <ul style="list-style-type: none">• PERMITE O CONTROLE DE CÂMERAS PTZ (PAN TILT ZOOM): O OPERADOR TEM ACESSO A TODAS AS FUNCIONALIDADES DAS CÂMERAS DE MODELO PTZ (PAN TILT ZOOM), QUE OFERECEM MONITORAMENTO TOTAL NA HORIZONTAL E VERTICAL – COBERTURA 360º GRAUS, ALÉM DE ZOOM.• SOFTWARE DE LPR /OCR COM COMUNICAÇÃO ON LINE COM A POLÍCIA MILITAR DE LEITURA DE PLACA• RELATÓRIO DE REGISTRO DE PLACAS ON LINE DE CARROS FURTADOS OU SINISTROS DE IMPEDIMENTO• COMUNICAÇÃO ON LINE 24 HORAS COM SISTEMA DA POLÍCIA MILITAR• AVISOS SONOROS DE ALERTA DE VEÍCULOS ROUBADOS• ALERTA DE DESTACAMENTO DA IMAGEM DO VEÍCULO FURTADO COMPROVAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO SOFTWARE CEDIDO PELA POLÍCIA MILITAR.
<p>MESA CONTROLADORA PTZ</p>	<ul style="list-style-type: none">• ATALHO DE CÂMERA: EXIBE UMA CÂMERA ESPECIFICADA NA TELA.• MATRIZ VIRTUAL: ENVIA UMA CÂMERA PARA DETERMINADO MONITOR ATRAVÉS DE MATRIZ VIRTUAL.• RETROCEDER ESTILO DE TELA: SELECIONA O MOSAICO À ESQUERDA DO ATUAL.• AVANÇAR ESTILO DE TELA: SELECIONA O MOSAICO À DIREITA DO ATUAL.• TELA CHEIA: COLOCA O OBJETO SELECIONADO EM MODO DE TELA CHEIA.• DETECÇÃO DE MOVIMENTO: ATIVA E DESATIVA O RECURSO DE DETECÇÃO DE MOVIMENTO NO CLIENTE DE MONITORAMENTO.• ALTERAR MOSAICO: ALTERA O MOSAICO.• FOTO DA TELA: SALVA RAPIDAMENTE UMA FOTO DA IMAGEM DA CÂMERA SELECIONADA.• EVENTOS: DISPARA UM EVENTO.• MOUSE VIRTUAL: ATIVA E DESATIVA O RECURSO PARA CONTROLAR O MOUSE À PARTIR DA MESA.• BOTÃO ESQUERDO DO MOUSE: EXECUTA O CLIQUE DO BOTÃO ESQUERDO DO MOUSE.• BOTÃO DIREITO DO MOUSE: O CLIQUE DO BOTÃO DIREITO DO MOUSE.• TECLADO VIRTUAL: ABRE E FECHA TECLADO VIRTUAL.• ABERTURA DE ÍRIS: ABRE A ÍRIS DA CÂMERA SELECIONADA PARA AUMENTAR LUMINOSIDADE DA IMAGEM.• FECHAMENTO DE ÍRIS: FECHA A ÍRIS DA CÂMERA SELECIONADA PARA DIMINUIR LUMINOSIDADE DA MARGEM.• FOCO PERTO: AJUSTA NITIDEZ DE FOCO PARA UM OBJETO PRÓXIMO.• FOCO LONGE: AJUSTA NITIDEZ DO FOCO PARA OBJETOS AFASTADOS OU PAISAGENS.• BLOQUEIO PTZ: BLOQUEIA E DESBLOQUEIA O CONTROLE DE PTZ DA CÂMERA SELECIONADA. PRESETS: CHAMA UM PRESET A PARTIR DE SEU INDEX.• VIGILÂNCIA PTZ: ALTERNA O ESQUEMA DE VIGILÂNCIA PTZ.• PTZ VIRTUAL: ATIVA E DESATIVA O RECURSO DE PTZ VIRTUAL.• PTZ SIMPLES: ATIVA E DESATIVA O RECURSO DE PTZ SIMPLES.• MENOS ZOOM: DIMINUI O ZOOM DA CÂMERA SELECIONADA.• MAIS ZOOM: AUMENTA O ZOOM DA CÂMERA SELECIONADA.• REPRODUTOR DE MÍDIA: INICIA O MODO DE REPRODUÇÃO DE MÍDIA.• CONTROLES DA REPRODUÇÃO DE MÍDIA: INICIAR REPRODUÇÃO, SELECIONA HORÁRIO DA GRAVAÇÃO, AVANÇA GRAVAÇÃO, RETROCEDE GRAVAÇÃO, INICIA E PAUSA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

REPRODUÇÃO DE VÍDEO.

- PLAY & PAUSE: INICIA E PAUSA O VÍDEO NO REPRODUTOR DE MÍDIA.
- VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DA CÂMERA: MOSTRA INFORMAÇÕES PERTINENTES DO MONITORAMENTO. • JOYSTICK: MOVE AS CÂMERAS PTZ.

3 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

3.1.1 - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

3.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e serão considerados dias consecutivos.

3.3. Não serão computados no prazo de execução, os atrasos e paralisações decorrentes de caso fortuito ou de força maior, conforme definido em lei, desde que aprovados pela fiscalização bem como os decorrentes de conveniência entre as partes.

3.2. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2 - O regime de execução do presente instrumento é o de execução indireta, por menor preço global, nos termos do art. 6º, II c/c, inciso VIII "a" da Lei 8.666/93.

3.2.1. Os equipamentos deverão ser instalados em regime de locação nos locais indicados pelo município e deverá ser oferecido um treinamento para o uso do sistema, com assistência técnica via telefone ou internet, mas quando necessário presencial e liberação do software através de senha;

3.2.2. Todos os referidos componentes (a exceção dos pódios, caixas de acomodação, caixa tipo R1 e padrão de energia), ao término do contrato, continuarão sendo de propriedade da Contratada, pois os mesmos estarão sendo alocados ao contrato como suporte exclusivo ao desenvolvimento pleno da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.2.3. Justifica-se que para garantir o recurso investido na implantação, que as estruturas (pórticos, caixas de acomodação, caixa tipo R1 e padrão de energia), será incorporado ao patrimônio da prefeitura, em caso de rescisão contratual ou ao término do contrato.

3.2.4. A contratada deverá disponibilizar atendimento 24 horas para eventuais suportes técnico ao sistema, o prazo máximo para resolução será de 6 (seis) horas, após a solicitação, afim de identificar o sinistro e prazo para o reparo. A contratada deverá apresentar certidão de registro e quitação de pessoa jurídica junto ao CREA;

3.2.5. Apresentar contrato de Compartilhamento de Infraestrutura entre a empresa (própria ou terceirizada) e a Cemig-MG, na assinatura do contrato.

3.2.6. Apresentar documentos de declaração de funcionalidade do sistema de monitoramento e a leitura de placas interligados online pela polícia militar;

3.2.8. O transporte de dados deverá ser realizado por meio de fibra ótica e as despesas correrão as expensas integral da contratada e poderá ser terceirizado por empresa especializada no ramo.

3.2.9. Os projetos para aprovação e a ligação dos padrões pela CEMIG, correrão às expensas e responsabilidade integral da contratada.

3.2.10. É importante frisar que em caso da necessidade de ligação subterrânea, todas as obras de recuperação dos logradouros, calçadas e meio fios, correrão às expensas da contratada, sendo que a prefeitura realizará vistoria para homologar a entrega do serviço.

4 – Preço e Condições de Pagamento

4.1 - O contratante pagará ao contratado o valor global de **R\$ *******, sendo R\$ ***** por ponto / câmera e R\$ ***** por mês.

4.2 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município mensalmente, até o 15º (décimo quinto dia) do mês subsequente à prestação do serviço, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.

4.3 - Ocorrendo atraso no pagamento o valor será corrigido monetariamente pelo INPC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.4 - Não será concedido reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse do Município devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) medido pelo IBGE.

4.5- DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

4.5.1 - Somente poderá ser alegado nas hipóteses em que sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em casos fortuitos, força maior ou fato príncipe, configurando o pedido, podendo ser alterado o presente instrumento.

4.5.2 - deverá ser provocado pelas partes através de planilhas de custo e apresentação de Nota Fiscal do Fabricante anterior e posteriores ao desequilíbrio.

5 - Do Período Contratual

5.1 - O presente instrumento vigorará a partir de sua assinatura pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado, caso necessário, e se houver interesse, devendo a prorrogação ser devidamente justificada e autorizada pelo Chefe do Executivo, por até 60 meses, conforme art. 57 da Lei 8666.

5.1.1 – Após assinatura do contrato, a empresa terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para instalação de todos os equipamentos e início da execução do serviço

5.1.2 - Verificando-se o não cumprimento do prazo acima, ficará a contratada sujeita à multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor contratado, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

6 – Do crédito Orçamentário

6.1 - O crédito orçamentário que assegurará o pagamento do referido instrumento é:

RUBRICA	RUBRICA (CR)
02.40.00.184.15.451.0058.3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	184



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 - Fornecer dados e condições indispensáveis para a realização dos serviços contratados, permitindo livre acesso às dependências e aos funcionários, para inspeções, avaliações e pleno desenvolvimento de tarefas técnicas;

8 - DO DIREITO DO CONTRATANTE

- Fica autorizado a contratante respeitado o objeto do contrato a determinar modificações nas prestações devidas pelo contratante em função das necessidades públicas, a acompanhar e fiscalizar continuamente a execução do mesmo, impor sanções e rescindir o contrato *sponte própria* se o interesse público demandar, bem como:

- modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitados os direitos do contratado;
- rescindí-lo, unilateralmente, de forma expressa nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais ou seu cumprimento irregular, por atrasos injustificados, subcontratações não previstas no edital e não constantes no contrato, desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora, dissolução, alteração social ou modificação estrutural da contratante, por razões maiores de interesse público, consideradas de alta relevância ou na ocorrência de caso fortuito;
- rescindí-lo amigavelmente, por acordo das partes, de forma expressa, desde que haja conveniência para a Administração;
- rescindí-lo, por via judicial, nos termos da legislação regulamentadora dos contratos;
- fiscalizar-lhe a execução;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar interesses da Administração, bem assim nos casos de rescisão contratual;
- os elementos acima apontados, são de competência inderrogáveis pela vontade das partes, portanto insuscetíveis de transação.

9 - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O Contratado reconhece como sua responsabilidade:

- realizar os serviços com profissionalismo, equipamentos próprios e disponibilizar profissionais habilitados para a execução do presente instrumento;
- analisar e propor alterações no sistema para implantação das mudanças necessárias;
- acompanhar a implantação e evolução do serviço prestado, bem como elaborar e apresentar proposta de implantação de novos equipamentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

- assumir todos os encargos trabalhistas por ventura existentes.

11 - DAS PENALIDADES:

11.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato / ARP ou edital, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada multa, equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.1.5 - As sanções previstas nos subitens "11.1.1", "11.1.3" e "11.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "11.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

12-DO FORO:

Os **CONTRATANTES** elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Uberaba-MG, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que o seja.

E, por estarem, assim, justos e contratados, assinam este contrato em duas vias igual teor,

Água Comprida/MG, ** de **** de ****.

MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA - Contratante

Alexandre de Almeida Silva

Prefeito Municipal

- Contratada -